

Conselho Departamental	
Processo Nº 11/2018	Data: 04/07/2018

Assunto: Regularização acadêmica da discente Luciana Steffany Mendes Araújo

Interessado: Luciana Steffany Mendes Araújo

Relator: Fernanda Keley Silva Pereira Navarro

I. RELATÓRIO

Em abril deste ano, a servidora Carla Adriana Oliveira da Silva vinculada a CORAE comunicou a coordenação de curso técnico em Meio Ambiente que a egressa do curso técnico em Meio Ambiente, **Luciana Steffany Mendes Araújo**, encontrava-se com pendências atreladas a dependência de **Língua Portuguesa e Literatura Brasileira I e Matemática I**, o que estava impedindo de emitir o diploma da estudante. Segundo o artigo 244 do CAPÍTULO IV do Regimento Geral que trata-se do DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS, o IFG expedirá e registrará diplomas em conformidade com o § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e emitirá certificados **a estudantes concluintes de cursos e programas**.

Diante da informação a coordenadora do curso técnico em Meio Ambiente, professora Fernanda Navarro, informou a situação ao chefe de departamento, prof. Marcos Frizzarini e solicitou ao Apoio ao Discente, cópia da ata do conselho final referente ao ano de 2015 para confirmação ou não das informações, além de maiores informações a servidora Carla. A ata do conselho relata que a estudante foi aprovada pelo conselho em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira I, no entanto ficou de dependência em Matemática I (nota final referente a 2015 de 1,4 pontos segundo visão IFG).

A servidora Carla relatou que em anos anteriores, devido a mudanças de servidores atrelados ao setor e a sobrecarga de trabalho, a construção de trâmites/procedimentos para dar maior eficiência à vinculação das dependências aos respectivos docentes estava em fase de reestruturação. A servidora também solicitou maiores informações da Reitoria sobre o caso. Membros da Reitoria orientou comunicar a estudante sobre o problema e dar-lhe um prazo para que ela traga a documentação sem as pendências. Caso não conseguisse, a estudante deveria entrar na justiça para solicitar o diploma, ou seja, passaria a depender da decisão do juiz.



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

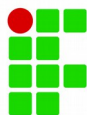
Conselho Departamental

Processo N° 11/2018

Data: 04/07/2018

Desde este período, a servidora Carla e a coordenação de curso técnico em Meio Ambiente estavam tentando contactar a estudante para dar-lhe ciência sobre o caso, algo que foi ocorrido apenas em meados de maio/2018.

Uma reunião foi agendada pela coordenação de curso técnico em Meio Ambiente para mais esclarecimentos dos fatos por parte da estudante e do docente que foi responsável pela disciplina Matemática I em 2015, prof. Elias da Costa. No dia 20 de junho de 2018, uma reunião departamental, onde estavam presentes a coordenadora do curso, prof. Fernanda Navarro, o prof. Rafael Monteiro, o prof. Elias da Costa, as técnicas Carla e Alessandra e a estudante Luciana Steffany foi realizada para buscar maiores esclarecimentos e possíveis sugestões de soluções da situação retratada. Na reunião a estudante relatou que havia feito as atividades vinculadas à dependência no ano de 2016, comparecendo inclusive a períodos extraclasse para tirar dúvidas, junto com outros estudantes como o egresso Pablo e que as mesmas foram entregues ao professor Elias da Costa. A estudante, inclusive solicitou ao professor a verificação das suas atividades que foram entregues na época e cujas correções não foram retornadas a estudante. O prof. Elias mencionou que não se recordava da estudante ter feito a dependência, devido ao longo tempo que já se passou e que não constava no Q-Acadêmico o nome da estudante Luciana Steffany atrelada a seu diário de dependência, e sim outros estudantes, inclusive o egresso Pablo citado por Luciana (o prof. Elias mostrou aos presentes na reunião o diário de dependência de Matemática I/2016). Duas sugestões foram apontadas nesta reunião a fim de tentar solucionar a situação apresentada: Sugestão 1: A realização por parte da estudante de uma atividade avaliativa que contemplasse temáticas capazes de avaliar seu conhecimento/desempenho na disciplina matemática I; Sugestão 2: A realização de uma média das notas de Matemática II e III por verificar uma evolução por parte da estudante ao longo dos anos, o que culminaria na aprovação na dependência vinculada a Matemática I com nota final de 7,25 pontos. **A segunda sugestão foi acordada por unanimidade.**



INSTITUTO FEDERAL

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

Conselho Departamental

Processo N° 11/2018

Data: 04/07/2018

II. VOTO DO RELATOR

Diante da situação exposta, a relatora do processo por entender que trata-se de caso excepcional em que a estudante afirma ter realizado a dependência, apesar de não constar no diário do docente responsável pela disciplina, que inclusive diz não recordar na entrega de atividades vinculadas a dependência por parte da estudante, cujo nome não encontra-se no seu diário de dependência do ano de 2016, somado a relatos da servidora Carla/CORAE, que menciona que em anos anteriores, devido a mudanças de servidores atrelados ao setor e a sobrecarga de trabalho, a construção de trâmites/procedimentos para dar maior eficiência a vinculação das dependências aos respectivos docentes estava em fase de reestruturação, é favorável a aprovação da estudante **Luciana Steffany Mendes Araújo** na dependência vinculada a Matemática I com nota final de 7,25 pontos.

III. DECISÃO DO CONSELHO

O conselho decidiu por unanimidade acompanhar o voto do relator, sendo favorável a aprovação da estudante **Luciana Steffany Mendes Araújo** na dependência vinculada a Matemática I com nota final de 7,25 pontos.

Águas Lindas de Goiás, 04 de julho de 2018.

Marcos Frizzarini

Presidente do Conselho Departamental

Portaria N° 1038/2018